



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 08/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL , DE 16 DE ABRIL DE 2025

Projeto de Lei Ordinária nº 04/25 que “Assegura aos profissionais da saúde, do sistema público e privado de saúde do Município de Formosa, o direito à meia-entrada na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais, cinematográficos e desportivos realizados no Município de Formosa Goiás”.

Autor: Enfermeiro Rogério

Relator: Marcus Viana

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa assegurar aos profissionais da saúde do sistema público e privado do Município de Formosa o direito à meia-entrada na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais, cinematográficos e desportivos realizados no município. O benefício se estende aos profissionais em atividade e aposentados, mediante comprovação documental.

A justificativa do autor destaca a importância da medida para a valorização dos profissionais da saúde, que desempenham atividades de alta carga horária e exposição ao estresse, além de ressaltar o papel desses profissionais na garantia de segurança em eventos públicos.

II – ANÁLISE

A proposta se alinha aos princípios constitucionais da valorização da cultura, bem como à promoção do bem-estar dos trabalhadores da saúde. Observa-se que a iniciativa não implica em renúncia de receita pública direta, visto que a meia-entrada não recairá sobre eventos de responsabilidade do Executivo Municipal, mas sim de produtores e promotores privados.

Além disso, a medida se mostra socialmente relevante, reconhecendo a importância dos profissionais da saúde, especialmente após o contexto pandêmico que intensificou os desafios enfrentados por esses trabalhadores.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, oportunidade e interesse público. Ressalta-se ainda que não há impacto financeiro direto ao erário municipal. Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Formosa - GO, 03 de Abril de 2025.

Γ

Γ

Presidente

Relator



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Γ

Γ

Membro

Membro

Γ

Membro